



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAR, REALIZADA NO DIA 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), POR MEIO DO APLICATIVO GOOGLE MEET.

Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às oito horas, por meio do aplicativo Google Meet, em virtude da Pandemia do Covid-19, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAR no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/opu-fndp-ewz>, coordenada pela vice-presidente Helena Maria Granziol. A primeira convocação feita às oito horas não registrou o quórum. A segunda convocação feita às oito horas e vinte minutos não registrou o quórum. A terceira convocação feita às oito horas e trinta minutos registrou o quórum, sendo constatada a ausência de paridade, pois a Sociedade Civil está com 01 (uma) cadeira vaga em virtude de desligamento de representação da entidade IDE, assunto que está sendo analisado pela Comissão Permanente de Legislação do COMDICAR. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): **Representando a Sociedade Civil:** Helena Maria Granziol (titular) e Flordemi Aparecida Luzetti Bautista (suplente) representantes de Entidades de Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais; Gabriela Aparecida Augusto Geremias (titular) e Marcelo Costa (titular) representantes de Entidades de Amparo a Crianças e Adolescentes no Sistema Meio Aberto; Rosangela Zanotti (suplente) representante de Entidades de Amparo a Crianças e Adolescentes no Sistema Abrigo; Liliane O. Narcizo (suplente) representante do Programa de Ação Comunitária; Mauricio Macedo de Faria (titular) representante de Entidades de Amparo a Crianças e Adolescentes no Sistema de Iniciação ao Mercado de Trabalho; Ederson Wilson Vides (titular) representante de Entidades Educacionais de Atendimento a Crianças de 0 a 6 anos e Cristiane Tereza Costa (suplente) representante de Universidades. **Representando o Poder Público:** Silmara Regina da Roz Eliseu (titular) representante da Secretaria de Cultura; Vera Helena Teixeira Luz Lagazzi (suplente) representante da Secretaria de Assistência Social – SMAS; Tatiane Luzia Puppim Pereira Meirelles (titular) e Cristiane Gerotto Ferreira (suplente) representantes da Secretaria de Saúde - SMS. Também estavam presentes: Érica Fabiana Fornaro (APAE) e Gisele C. Januário Santos (SMAS). **ABERTURA:** a vice-presidente Helena cumprimenta os presentes e agradece os (as) conselheiros (as) os pela presença e participação na reunião. Em seguida, as justificativas de ausências e solicita ao secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior. **ORDEM DO DIA: 1 – SECRETARIA: 1.a – Verificação do quórum, qualificação e habilitação dos conselheiros:** verificação do quórum, com a presença de 07 (sete) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, sendo 02 (dois) suplentes de titulares presentes, iniciamos a reunião com 11 (onze) conselheiros com direito a voto; **1.b – Justificativa de Ausência:** não houve justificativas; **1.c – Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária on-line dia 12/01/2021: deliberação da plenária:** a vice-presidente Helena abre para correções e alterações. Foram apontadas algumas correções. Após estes acertos, a ata foi aprovada por unanimidade. **2) MESA DIRETORA: 2.a) Processo 0955.560.0014982/2020 - referente a regularização do cargo da Conselheira Istael/aposentadoria:** apenas para ciência dos conselheiros que desde primeiro de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), a Sra Istael, em virtude da sua aposentadoria do cargo público teve a regularização do cargo de Conselheira Tutelar; **2.b) Extrato Fundo Municipal:** no valor de R\$ 827.950,01 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAS
LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.621 DE 11/08/1994 e Nº. 4.323 DE 12/03/2010

cinquenta reais e um centavo); **2.c) Indicação de um conselheiro para o programa viva leite:** atualmente ocupado pela Sra Viviane Zanchetta, porém com seu desligamento do COMDICAR é necessária nova indicação para acompanhamento da execução do programa. A vice-presidente abre para manifestação e indicações da plenária. A conselheira Rosângela Zanotti colocou-se a disposição e foi aprovada por unanimidade como representante do COMDICAR no Programa Viva Leite; **2.d) Processos do Chamamento Público 2020 / Comdicar:** referente aos recursos do FUMCAD. Em contato com o Procurador-Geral, Dr Luiz foi questionado o andamento dos processos e, o mesmo, solicitou os protocolos destes processos. Agora aguardamos a devolutiva para conclusão do chamamento. A Sra Gisele da SMAS comentou sobre a necessidade de montar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a estas parcerias. Até o momento somente a conselheira Tatiane manifestou interesse em participar. São necessários mais 03 (três) membros, lembrando que somente poderão compor representantes do Poder Público, das Universidades e do Lar Nova Vida, as demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs apresentaram planos de trabalho para este edital e, portanto, não poderão compor esta Comissão. A conselheira Rosângela Zanotti colocou-se à disposição para este trabalho sendo aprovada por unanimidade. A vice-presidente comunicará, pelo WhatsApp, do COMDICAR a necessidade de mais 02 (dois) membros e aguardará manifestações; **2.e) OFÍCIOS RECEBIDOS:** não recebemos nenhum ofício; **2.f) OFÍCIOS EMITIDOS:** também não foram emitidos ofícios neste período. **3) PARECER DAS COMISSÕES:** **3.a) Comissão Permanente de Orçamento e Finanças Públicas:** sem novidades; **3.b) Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar - Comissão provisória - COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO:** formada pelas conselheiras Cristiane - SMS, Magali, Cristiane T. Costa, Janice e Flordemi que analisaram as denúncias que chegaram ao COMDICAR. A vice-presidente Helena, apresentou as duas atas da Comissão Especial. Fez primeiro a leitura da ata número 01 (um) de 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e depois a ata número 02 (dois) de 03 (três) de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), ambas comunicando análise e julgamento do parecer do relator. Após leitura passou a palavra para conselheira Cristiane T. Costa, presidente da Comissão, que iniciou falando sobre a Resolução nº 03 (três) de 12 (doze) de Agosto de 2014 (dois mil e catorze) que orienta os procedimentos para instauração de denúncias, as sanções possíveis e estabelece duas hipóteses para a denúncia apurada: o arquivamento com justificativa ou instauração do processo administrativo para exoneração do conselheiro tutelar. Em seguida apresentou os relatórios, começando pelo item **3.b-3) Relatório da Comissão Especial de Apuração referente a Denúncia 001/2020** e **3.b-2) Relatório da Comissão Especial de Apuração referente a Denúncia 003/2020** – denúncia sobre atuação do Conselho Tutelar referente procedimentos na averiguação de caso de agressão e maus tratos de dois irmãos encaminhada pela escola, por entender que o Conselho Tutelar não atendeu adequadamente a solicitação. São apresentados dois relatórios separados, porém representam o mesmo caso, como eram dois conselheiros que atenderam, a denúncia foi aberta em apartado. O parecer da Comissão concluiu que a denúncia deve ser arquivada por falta de fundamentação, não sendo atribuição do Conselho o objeto da denúncia, neste caso, a própria escola seria responsável pelos primeiros encaminhamentos. As crianças estão sendo acompanhadas pelo CREAS, com visitaçao do Conselho Tutelar e sob os cuidados do responsável legal. A conselheira Gabriela questionou os encaminhamentos do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ARARAS
LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.621 DE 11/08/1994 e Nº. 4.323 DE 12/03/2010

Tutelar e requisição de serviços para acompanhamento. A presidente da Comissão informa que ocorreram conforme relatório. A vice-presidente Helena apresenta para manifestação da plenária, o parecer da Comissão propondo o arquivamento, sendo aprovada pelos conselheiros, a exceção da conselheira Gabriela que se manifestou contrária; **3.b-4) Relatório da Comissão Especial de Apuração referente a Denúncia 002/2020 e 3.b-5) Relatório da Comissão Especial de Apuração referente a Denúncia 004/2020:** a conselheira Cristiane, explicou que os dois relatórios, como no anterior, representam o mesmo caso, como eram dois conselheiros que atenderam, a denúncia foi aberta em apartado. Este caso se refere a denúncia de abuso sexual dentro da família, sendo a criança abusada pelo próprio irmão. A criança relatou o fato na escola, que acionou o Conselho Tutelar para providências. O Conselho comunicou que não era atribuição pois como havia representante legal da vítima, esta deveria ser contatada pela escola e as providências tomadas. O Conselho Tutelar realizou visitas de acompanhamento, os irmãos envolvidos não convivem mais juntos, a família foi encaminhada ao CREAS e o irmão faz tratamento no Serviço de Saúde Mental. Diante do exposto e da análise, a Comissão sugere o arquivamento por falta de fundamento, entendendo que a menor é representada pela sua genitora e desta forma, a escola deveria ter contatado a representante legal para acompanhá-la nos procedimentos e somente na ausência do representante caberia intervenção do Conselho Tutelar, sendo assim, a atuação não foi irregular. A conselheira Tatiane questionou a necessidade de maior envolvimento do Conselho no atendimento e orientação de situações envolvendo crianças e adolescentes ainda que estejam fora das atribuições, pois demonstrariam interesse e acompanhamento. A conselheira Gabriela falou que o Conselho Tutelar representa diretamente a defesa dos direitos da criança e do adolescente diante de casos graves que envolvem família e abuso, por isso questiona o arquivamento da denúncia e atribuições do Conselho. A conselheira Cristiane reforça que a Comissão analisou a denúncia e as atribuições, fazendo leitura de posicionamentos do Ministério Público deixando claro as atribuições e, neste caso específico, a escola é responsável pelos encaminhamentos não cabendo ao Conselho responsabilidade direta pelo atendimento. Precisamos realmente entender como está o fluxo na rede municipal, o funcionamento da Escuta Especializada, demais serviços, os encaminhamentos e o acompanhamento. É necessário fluxograma de atendimento para cada situação específica. A Sra Gisele da SMAS comentou que a Escuta Especializada não tem seu protocolo concluído em virtude de divergências, demonstrando o que já foi dito anteriormente, com relação a atribuições e responsabilidades de cada um, sem chegar a um consenso. A conselheira Flordemi sugeriu que o COMDICAR encaminhe ofício solicitando informações de cada caso apresentado, encerrando a denúncia e acompanhando as crianças envolvidas. A conselheira Gabriela entende que o arquivamento representa concordar que não é atribuição do Conselho Tutelar o objeto da denúncia, porém sendo um órgão de garantia de direitos também tem responsabilidade por fazer parte da rede protetiva. A vice-presidente Helena coloca o parecer da Comissão propondo o arquivamento para a plenária do COMDICAR. Foi aprovado o arquivamento pelos conselheiros, a exceção da conselheira Gabriela que se manifestou contrária pelo entendimento já apresentado anteriormente. A vice-presidente também fará ofício solicitando devolutiva do Conselho Tutelar e órgãos envolvidos sobre o acompanhamento das crianças e adolescentes que constam desta e das outras denúncias da pauta; **3.b-5) Relatório da Comissão Especial de Apuração referente a Denúncia 005/2020:** a presidente da Comissão comunica que este



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ARARAS
LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.621 DE 11/08/1994 e Nº. 4.323 DE 12/03/2010

caso se refere a denúncia de violência doméstica. O adolescente, vítima da agressão, relatou o fato na escola, porém depois do expediente, não sendo possível contato com a assistente social e Conselho Tutelar em virtude do horário. No dia seguinte houve contato da escola com o Conselho Tutelar, porém não houve retorno do encaminhamento. A denúncia questiona se houve intervenção do Conselho Tutelar, quais os procedimentos adotados e a falta de retorno a Secretaria de Educação. Ao apurar o fato, a Comissão, de posse do prontuário do adolescente, verificou que o conselheiro tutelar nos dias seguintes ao ocorrido notificou a genitora que foi ao Conselho, sendo orientada e advertida, em seguida, a família foi encaminhando ao CREAS. A Comissão analisando o processo considera que houve dificuldade na comunicação entre os envolvidos. O Conselho Tutelar realizou o atendimento, porém a Secretaria de Educação não obteve retorno dos encaminhamentos. A Comissão sugere o arquivamento pois não houve omissão. Os fatos apresentados da falta de atendimento não foram confirmados pois conforme prontuário houve acompanhamento do adolescente e sua mãe. O que realmente ocorreu foi a falta de comunicação da intervenção do Conselho Tutelar junto a escola. A vice-presidente Helena coloca o parecer da Comissão que sugere o arquivamento para a plenária do COMDICAR. Foi aprovado o arquivamento pelos conselheiros, a exceção da conselheira Gabriela que se manifestou contrária; **3.b-6) Relatório da Comissão Especial de Apuração referente a Denúncia 006/2020:** a presidente da Comissão informa que se trata de mais um caso de violência doméstica. A escuta ocorreu em uma OSC, onde a adolescente relatou agressão física e psicológica causada pela genitora. A OSC contactou o Conselho Tutelar que disse não ser necessária sua intervenção para procedimento de exame de corpo de delito e boletim de ocorrência, pois a adolescente já estava acompanhada pelo genitor e pela própria OSC que poderiam fazer estes encaminhamentos. Houve ainda no hospital, a recusa do médico em realizar o exame sem a presença do Conselho Tutelar. A situação foi resolvida com a intervenção das assistentes sociais da OSC e da Santa Casa com o médico. A Comissão analisando o prontuário da adolescente confirma que consta o exame e o boletim com a presença do genitor e da OSC e sugere o arquivamento da denúncia por falta de fundamento, entendendo que a adolescente estava acompanhada pelo genitor no exame de corpo de delito e boletim do ocorrência e somente na ausência do representante caberia intervenção do Conselho Tutelar, sendo assim, a atuação não foi irregular. A adolescente encontra-se com o genitor. A Sra Gisele da SMAS comentou a necessidade do COMDICAR formular junto com a rede e o poder público, protocolos e fluxogramas para que o município tenha um atendimento adequado para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e cada um saiba de sua responsabilidade e ação neste processo. A vice-presidente Helena coloca o parecer da Comissão que sugere o arquivamento para a plenária do COMDICAR. Foi aprovado o arquivamento pelos conselheiros, a exceção da conselheira Gabriela que se manifestou contrária; **3.b-1) Relatório da Comissão Especial de Apuração referente ao Ofício nº 19/2020 PGM acerca do Processo nº 1002257-02.2020.8.26.0318:** a conselheira Cristiane comunica que o caso foi enviado por meio do Ministério Público requerendo posicionamento do COMDICAR a respeito de relato de negativa de atendimento do Conselho Tutelar de Araras. A situação surgiu em virtude de dúvida da localização geográfica da solicitação e a falta de atenção do Conselho Tutelar de Araras no atendimento telefônico realizado pelo Conselho Tutelar de Leme noticiando o caso dos adolescentes vez que compete ao Conselho proteger os interesses de crianças e adolescentes conforme estipula o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e desta



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ARARAS**
LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.621 DE 11/08/1994 e Nº. 4.323 DE 12/03/2010

forma devem atuar com diligência e atenção verificando atentamente toda e qualquer denúncia. Desta forma a Comissão sugere que o COMDICAR aplique advertência escrita, ao Conselho Tutelar de Araras referente a suas atribuições pois o próprio Conselho Tutelar de Araras deixa claro que houve falta de entendimento as informações apresentadas pelo Conselho Tutelar de Leme devendo sempre averiguar as denúncias recebidas vez que compete ao Conselho zelar pelos direitos. A vice-presidente Helena coloca o parecer da Comissão, que sugere advertência por escrito endereçada ao Conselho Tutelar de Araras referente a suas atribuições. A plenária aprova por unanimidade. Serão elaborados os ofícios para Conselho Tutelar e CREAS para informações sobre encaminhamentos e providencias relacionadas as crianças e adolescentes citadas nestas denúncias; **3.c) Comissão Permanente de Registro das OSCs, Programas, Projetos e Serviços:** está programada visita ao Lar Nova Vida nesta semana, para posterior elaboração de relatório a solicitação do juiz; **3.d) Comissão Permanente de Legislação, Regulamentação e Políticas Públicas:** sem novidades; **3.e) Comissão Permanente de Comunicação, Mobilização e Formação:** sem novidades; **3.f) Comissão Especial da Conferência Municipal:** sem novidades; **3.g) Comissão de Seleção – Chamamento Público:** encerrará as atividades com a conclusão dos processos e assinatura dos Termos de Fomento; **3.h) Comitê Gestor da Escuta Especializada:** sem novidades. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h13 (onze horas e treze minutos) e eu, Marcelo Costa, primeiro-secretário do COMDICAR lavro a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima plenária. Araras, 09 (nove) de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).


HELENA MARIA GRANZIOL
VICE-PRESIDENTE


MARCELO COSTA
1º SECRETÁRIO